



Prefeitura Mun. de Santa Tereza de Goiás

Adm. 1997/2000

Praça Dr. Belarmino Cruvinel s/n - Centro - Fone: (062) 783-1150
CEP 76.480-000 - Santa Tereza de Goiás - GO

LEI MUNICIPAL Nº 424/98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.998.

“Dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel rural localizado a margem direita da Go-241, sentido Santa Tereza de Goiás-Go/Formoso-Go., com área de 17,7401há, de propriedade do Sr. Euclides Gonçalves da Cruz, tudo conforme planta e memorial descritivo.

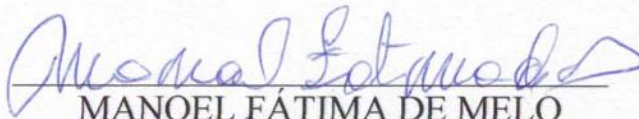
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação das desapropriações de que tratam o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - O custeio da indenização da desapropriação, objeto desta Lei, correrá a cargo da dotação própria consignada no orçamento programa de 1.998.

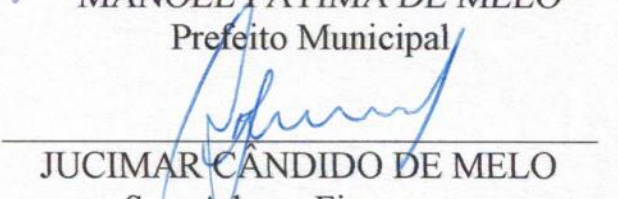
Art. 4º - A presente desapropriação será feita por “utilidade pública” e se restringirá à construção do aterro sanitário de Santa Tereza de Goiás.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, ao 18 dia do mês de dezembro de 1.998.


MANOEL FÁTIMA DE MELO

Prefeito Municipal


JUCIMAR CÂNDIDO DE MELO
Sec. Adm. e Finanças